

Gustavo Noronha Silva

*Fichamento:*  
*Rousseau: da servidão à liberdade*

Universidade Estadual de Montes Claros / UNIMONTES

maio / 2003

Gustavo Noronha Silva

*Fichamento:*  
*Rousseau: da servidão à liberdade*

Trabalho apresentado a disciplina Política I  
do curso de Ciências Sociais da Universidade  
Estadual de Montes Claros  
Orientador: Antônio Maciel

Montes Claros

maio / 2003

NASCIMENTO, M. M. do. Rousseau: da servidão à liberdade. In: WEFFORT, Franciso (Org). *Os Clássicos da Política*. São Paulo: Ática, 1995. p. 201-237.

## O Homen

### Natureza Humana e Estado de Natureza

“Ora, nada é tão meigo quanto ele [o homem] no seu estado primitivo, quando, colocado pela natureza à igual distância da estupidez dos brutos e das verdades funestas do homem civil e, compelido da mesma forma pelo instinto e pela razão a defender-se do mal que o ameaça, é impedido pela piedade natural de fazer mal a alguém, sem a isso ser levado por alguma coisa, mesmo depois de atingido por algum mal.” p. 206

“Enquanto os homens ... se dedicaram apenas às obras que um único homem podia criar (...) eles viveram livres, são, bons e felizes, tanto quanto o poderiam pela sua natureza ...” p. 207

Notamos que, para Rousseau, os homens são naturalmente bons, enquanto vivem comunalmente, cada um satisfazendo suas necessidades por si só.

## A Realidade

### Propriedade e Desigualdade

“... Desde que se necessitou de homens para fundir e forjar o ferro, outros homens foram necessários para alimentar aqueles. ...” p. 209

“... É somente o trabalho que, dando ao cultivador um direito sobre o produto da terra que ele trabalhou, dá-lhe conseqüentemente direito sobre a gleba, pelo menos até a colheita e, desta forma, de ano a ano — o que, tornando-se uma posse contínua, transforma-se facilmente em propriedade.” p. 209

“... quando as herdades cresceram em número e em extensão, a ponto de cobrir o solo inteiro e de todas se tocarem, uns só puderam prosperar às custas dos outros, e os supranumerários (...) tornaram-se pobres sem haver nada perdido, porque, tudo mudando à sua volta, (...) foram obrigados a receber ou a roubar sua subsistência das mãos dos ricos; ...” p. 211

A propriedade surge do trabalho, como para Locke, e é ela a fonte de desigualdade entre os homens: os que têm e os que não.

### Surgimento da Sociedade

“... Os ricos, de seu lado, mal conheceram o prazer de dominar, logo desprezaram todos os outros e, servindo-se de seus antigos escravos para submetter outros, só pensaram em subjulgar e dominar seus vizinhos ...” p. 211

“... os mais poderosos ou os mais miseráveis, fazendo de suas forças ou de suas necessidades uma espécie de direito ao bem alheio, equivalente, segundo eles, ao de propriedade,

a igualdade rompida foi seguida da mais indigna desordem; assim as usurpações dos ricos, as extorções dos pobres, as paixões desenfreadas de todos, abafando a piedade natural e a voz ainda fraca da justiça, tornaram os homens avaros, ambiciosos e maus. . . .” p. 211

“... o rico, forçado pela necessidade, concebeu enfim o projeto mais premeditado que até então havia passado pelo espírito humano. (...) empregar em seu favor as próprias forças daqueles que o atacavam, fazer de seus adversários seus defensores, inspirar-lhes outras máximas e dar-lhes outras instituições que lhe fossem tão favoráveis quanto lhe era contrário o direito natural. . . .” p. 212

Notamos que Rousseau entende a formação da sociedade como uma iniciativa empreendida pelos ricos para manter seus inimigos — os miseráveis — sob vigilância, simulando igualdade.

## O Dever-ser

### Contrato Social

“... se não existisse nenhuma convenção anterior, onde estaria a obrigação da minoria em se submeter à escolha da maioria, no caso da eleição não ser unânime? (...) A lei da pluralidade dos sufrágios é, ela própria, a instituição de uma convenção e supõe, ao menos por uma vez, a unanimidade. . . .” p. 219

“... ‘Encontrar uma forma de associação que defenda e proteja, com toda a força comum, a pessoa e os bens de cada associado, e pela qual cada um, unindo-se a todos, só obedece contudo a si mesmo, permanecendo assim tão livre quanto antes’. É esse o problema fundamental ao qual o *Contrato Social* dá a solução. . . .” p. 220

“... Se separarmos então, do pacto social, o que não é de sua essência, percebemos que ele se reduz aos seguintes termos: ‘Cada um de nós põe em comum sua pessoa e todo seu poder sob a suprema direção da vontade geral, e recebemos, enquanto corpo, cada membro como parte indivisível do todo’...” p. 220

“Vê-se o ato de associação compreende um compromisso recíproco entre o público e os particulares, e que cada indivíduo, contratando por assim dizer, consigo mesmo, se compromete numa dupla relação: como membro do soberano em relação aos particulares, e como membro do Estado em relação ao soberano. . . .” p. 221

O Contrato Social de Rousseau é a volta ao estado de igualdade que reinava inicialmente. O contrato precisa de unanimidade, portanto todos os que votam contra não fazem parte da sociedade formada, mantendo a liberdade original.

### Escravidão, Liberdade e Igualdade

“... Renunciar à liberdade, é renunciar à qualidade de homem, aos direitos da humanidade e mesmo aos seus deveres. . . . eliminar toda moralidade de suas ações equivale a eliminar toda liberdade de sua vontade. Enfim, é uma convenção vã e contraditória estipular, de um lado, uma autoridade absoluta e, de outro, uma obediência sem limi-

tes. ...” p. 216

“... sendo a alienação feita sem reservas, a união é tão perfeita quanto possível e nenhum associado tem algo mais a reclamar ...” p. 220

“... o pacto fundamental, em lugar de destruir a igualdade natural, pelo contrário substitui por uma igualdade moral e legítima aquilo que a natureza poderia trazer de desigualdade física entre os homens que, podendo ser desiguais na força ou no gênio, se tornam todos iguais por convenção e de direito.” p. 225

Rousseau pretende, com a substituição da liberdade natural pela civil pretende viabilizar a geração de uma igualdade artificial eqüitativa.

### **Propriedade**

“... a comunidade, aceitando os bens dos particulares, longe de despojá-los, não faz senão assegurar-lhes a sua posse legítima, transformando a usurpação num direito verdadeiro, e a posse em propriedade. Passando então os possuidores a serem considerados depositários do bem público, estando respeitados seus direitos por todos os membros do Estado e sustentados por todas as suas forças contra o estrangeiro ...” p. 225

### **Soberania e Vontade Geral**

“... [a vontade de todos se prende] ao interesse privado e não passa de uma soma das vontades particulares. Quando se retiram, porém, dessas mesmas vontades, os excessos e as faltas que nela se destroem mutuamente, resta, como soma das diferenças, a vontade geral. ...” p. 228

“... Importa, pois, para alcançar o verdadeiro enunciado da vontade geral, que não haja no Estado sociedade parcial e que cada cidadão só opine de acordo consigo mesmo. (...) Caso haja sociedades parciais, é necessário multiplicar-lhes o número a fim de impedir-lhes a desigualdade ...” p. 228

“... a soberania, por ser apenas o exercício da vontade geral, não pode jamais se alienar, e que o soberano, que não é senão um ser coletivo, só pode ser representado por si mesmo. O poder pode ser transmitido, mas não a vontade...” p. 226

É muito importante a distinção de vontade de todos e geral. A formação de consenso é a base da Vontade Geral. A impossibilidade de alienação da soberania tem como consequência a não-alienação da vontade, personificada em um deputado ou sociedade parcial.

### **Direito do Soberano e do Estado**

“... não há nem pode haver qualquer espécie de lei fundamental obrigatória para o corpo do povo, nem sequer o contrato social. O que não significa que esse corpo não possa comprometer-se inteiramente com outrem, naquilo que absolutamente não derrogar o contrato, pois, em relação ao estrangeiro, torna-se um ser simples, um indivíduo. ...” p. 221

“... A fim de que o pacto social não represente, pois, um formulário vão, ele abrange tacitamente este compromisso, o único que poderá dar força aos outros: aquele que recusar obedecer à vontade geral, será a ela constrangido por todo um corpo, o que não significa senão que o forçarão a ser livre, pois é essa a condição pela qual cada cidadão, desde que a entregue à pátria, se garante contra qualquer dependência pessoal. ...” p. 222

“... como as forças da Cidade são incomparavelmente maiores do que as de um particular, a posse pública é também, na realidade, mais forte e irrevogável, sem ser mais legítima, pelo menos para os estrangeiros. (...) o Estado, perante seus membros, é senhor de todos os seus bens (...) mas não é senhor daqueles bens perante as outras potências senão pelo direito de primeiro ocupante, que tomou dos particulares. ...” p. 224

O soberano tem o poder de manter o Estado — o que é um dos fins da sociedade e, diferentemente do soberano hobesiano, está contemplado também pelo pacto.

### Divisão das Leis

“... a relação do todo com o todo, ou do soberano com o Estado (...) As leis que regulamentam essa relação recebem o nome de leis políticas ...” p. 229

“... A segunda relação é a dos membros entre si ou com o corpo inteiro (...) É dessa segunda relação que nascem as leis civis. ...” p. 229

“... Pode-se considerar um terceiro tipo de relação entre o homem e a lei, a saber, a da desobediência à pena, dando origem ao estabelecimento de leis criminais ...” p. 229

“... A essas três espécies de leis, junta-se uma quarta, a mais importante de todas (...) Refiro-me aos usos e costumes e, sobretudo, à opinião, essa parte desconhecida por nossos políticos, mas da qual depende o sucesso de todas as outras; ...” p. 229

### Poderes e Governos

“... o poder legislativo pertence ao povo e não pode pertencer senão a ele (...) o poder executivo não pode pertencer à generalidade como legisladora ou soberana, porque esse poder só consiste em atos particulares que não são absolutamente da alçada da lei ...” p. 230

“... chamo de *governo* ou administração suprema o exercício legítimo do poder executivo, e de *príncipe* ou *magistrado* o homem ou o corpo encarregado dessa administração. ...” p. 231

“... [na democracia há] mais cidadãos magistrados do que cidadãos simples particulares ...” p. 232

“... [na aristocracia restringe-se] o governo às mãos de um pequeno número, de modo que haja mais simples cidadãos do que magistrados ...” p. 232

“... [na monarquia concentra-se] todo o governo nas mãos de um único magistrado do qual todos os outros recebem seu poder ...” p. 232

Como outros pensadores, Locke e Montesquieu, especificamente, Rousseau espera o império da lei, o poder legislativo como poder supremo nas mãos de todo o povo, da vontade geral.